





## OFÍCIO À CÂMARA Nº. 014/2023

Paraty, 19 de junho de 2023

À sua Exa. O Sr. Paulo Sérgio Conceição dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Projeto de Lei nº. 021/2023 que "Autoriza a instalação de Porta Detector de Metal ou assemelhados em Estabelecimentos de Ensino".

Prezado Senhor:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso das suas prerrogativas conferidas pelo art. 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Paraty e pelo art. 66, § 2º, da Constituição Federal, põe seu

#### **VETO TOTAL**

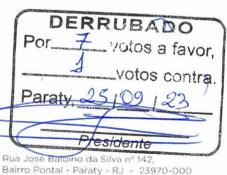
Ao Projeto de Lei nº. 021/2023 que "Autoriza a instalação de Porta Detector de Metal ou assemelhados em Estabelecimentos de Ensino", pelas razões jurídicas expostas.

- Não há de se falar em "leis autorizativas" quando esta se dá por inciativa do Poder Legislativo para autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe são autorizados pela Constituição da República Federativa do Brasil, de modo que tal propositura usurpa competência material do Poder Executivo.
- 2. Há de se falar, ainda, que esta Municipalidade já possui entendimento sobre tais "projetos de leis autorizativos", conforme parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Paraty nº. 108/2021, que vetou o PL nº. 002/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Hospital Público Veterinário para atendimento de animais no Município de Paraty". Na oportunidade o embasamento jurídico foi acolhido pela Câmara Municipal de Paraty que manteve o veto em comento.

Portanto, exposto os argumentos acima, o Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, põe seu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 021/2023.

Cordialmente:

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915 (24) 3371-9909



1 a lo L l



#### MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO AF7288C89EEF417D8584527BCA99C8C1

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 19/06/2023 15:12:20

CPF:\*\*\*.\*\*\*-.037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

○

→

votos a favor,



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

# ASSESSORIA JURÍDICA PARECER VETO AO PL 021/23

#### Assunto:

Trata o presente de solicitação sobre Veto Total ao Projeto de Lei nº 021/23, onde dispõe sobre a autorizar a instalação de porta de detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, apesar de constar o termo Autorizar a Instalação de Porta de Detector de Metal ou Assemelhados em Estabelecimentos de Ensino

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 021/23, está amparado no princípio do interesse local.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, desta forma, mantenho meu parecer **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 021/2023,** por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, bem como, ainda constam vários fatos anunciados pela mídia, entendo que o presente projeto venha a garantir a segurança em sala de aula e interior das escolas, em nossa cidade. Sendo que cabe ao Poder Público atuar na segurança das escolas. esse é o parecer.

Paraty, 27 de junho de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty Matrícula 489 OAB/RJ 93.513